



Lei nº 518

Dispõe sobre cooperação financeira do Município com a Comarca de Itapeçerica.

A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

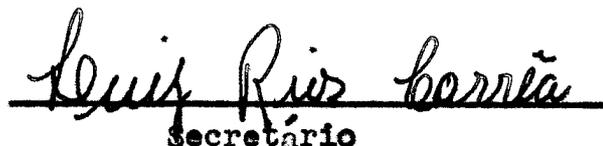
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar alugueis de casas de residência do Juiz de Direito da Comarca de Itapeçerica e do Promotor de Justiça.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito para ocorrer às despesas decorrentes do artigo 1º no presente exercício, sendo que para os exercícios subsequentes serão consignadas dotações nas leis orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 20 de janeiro de 1971


Prefeito


Secretário